

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER Nº 161, 25 de outubro de 2021.

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária nº **136/2021**, que “*Concede o ‘Diploma de Reconhecimento e Gratidão’ ao Sr. José Damato Neto e à Sra. Anastácia Gomes Alves pelos trabalhos desenvolvidos como professores durante a decretação da pandemia da COVID-19, no município de Ubá*”.

AUTORIA: VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do “Diploma de Reconhecimento e Gratidão” aos professores que desenvolveram suas atividades durante a decretação da Pandemia da COVID-19, no município de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária.

A Vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto, indicou para serem agraciados com o referido Diploma os seguintes docentes: **Sr. José Damato Neto e a Sra. Anastácia Gomes Alves.**

A Lei Municipal nº 4.893, de 18 de agosto de 2021, em vigor, dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão, e estabelece que será através de projeto de lei cuja iniciativa é reservada aos Vereadores, podendo cada um conceder até dois diplomas anualmente (artigo 2º, parágrafo único).



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse sentido, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 48 do Regime Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 10/1993):

Art. 48. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

I- Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, leal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental.

(...)

Feito o relatório, passa-se a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 77, caput, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, segundo o qual a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer *vereador* ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.

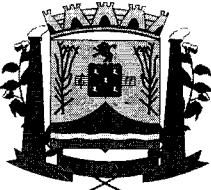
Ademais, a presente proposição atende aos requisitos legais, pois foram indicados dois nomes pela vereadora que, segundo as informações trazidas na “justificativa”, referem-se a profissionais da educação que tiveram que se reinventar na pandemia para adaptarem-se às aulas *online*, sejam gravadas ou síncronas.

Acerca dos professores homenageados, destacam-se:

- 1) José Damato Neto: atuando como vereador na legislatura 2021 a 2024, é Engenheiro Agrônomo, Físico, Químico, Matemático, Pedagogo, Pós-Graduado em Proteção de Plantas, Pós-Graduado em Inspeção, Orientação e Supervisão

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Escolar, Mestre, Doutor e Pós-Doutor pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Professor da Fundação Presidente Antônio Carlos (FUPAC), leciona disciplinas nos cursos de Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Administração e Ciências Contábeis. Também professor do Colégio e Pré-Vestibular Losango, da Escola Estadual Doutor Levindo Coelho e da Escola Estadual Senador Levindo Coelho.

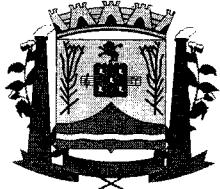
Quanto aos desafios enfrentados, destaca: “Durante a pandemia, nós professores, encontramos inúmeras barreiras (barulhos, falta de conexão de internet, computador e/ou webcam sem funcionamento adequado, entre outras), mas nenhuma foi capaz de interromper o exercício da profissão que tanto amamos. Tivemos que reinventar, aprender a trabalhar em um novo formato de aula. Mas, valeu a pena. Contribuímos de alguma forma com nossa população e não deixamos de valorizar a educação.”

- 1) Anastácia Gomes Alves, questionada sobre as dificuldades enfrentadas, pontua: “Logo vi tantos empecilhos: senti a falta de muitos alunos que por seus motivos não participavam dos grupos feitos em uma rede social para fins pedagógicos. Internet ruim de ambas as partes, aparelhos que não permitiam uma ideal realização da transmissão das atividades de forma mais interessante a atrativa. (...)"

Ambos são profissionais éticos e exercem a docência com amor e dedicação.

III- CONCLUSÃO

Portanto, conforme o preenchimento dos requisitos legais, manifestamo-nos *favoravelmente a aprovação do projeto de lei nº 136/2021.*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 25 de outubro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edeir Pacheco da Costa".

EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Maria Fernandes".

JOSE MARIA FERNANDES
MEMBRO DA COMISSÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gilson Fazolla Filgueiras".

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO